

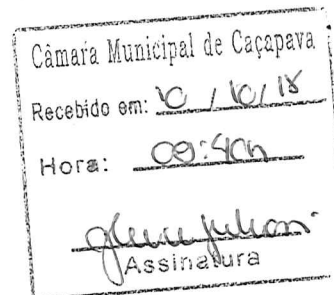


# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 05 de outubro de 2018

Ofício nº 417/2018



Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5618, de 05 de outubro de 2018 - Projeto de Lei nº 73/2018;
- Lei nº 5619, de 05 de outubro de 2018 - Projeto de Lei nº 70/2018.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

09  
S

## LEI Nº 5619, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 70/2018

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

*Altera o Artigo 1º da Lei nº 5.545/2017, que denomina “Profª Elisa Maria Deseta de Assis Baptista”, o prédio público que especifica.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

### LEI nº 5619

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.545/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Profª Elisa Maria Deseta de Assis Baptista” o prédio público “NAI – Núcleo de Apoio à Inclusão”. (NR)

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de outubro de 2018.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050  
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21